Sua Magestade o Imperador Attendendo ao que Lhe representou o Cirurgião Mór do Imperio Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto, Houve por bem Determinar que pela Legação de França se lhe pague a Pensão annual de reis centos mil reis até conclusão da sua Formatura, na conformidade do Decreto de vinte de Julho do corrente anno incluso por Copia. O que participo a V. S.ª para sua intelligencia, e cumprimento.

D.s G.e a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro 28 de Agosto de 1827.

Marquez de Queluz

Snr. Visconde da Pedra Branca

1.ª Via

Copia

Attendendo ao que me representou o Cirurgião Mor do Imperio Domingos Ribeiro dos Guimarães Peixoto, quando Me supplicou licença para ir formar-se em França na sua faculdade: Hey por bem fazer-lhe Mercê da Pensão annual de reis cento mil reis, até concluir a sua Formatura; percebendo alem disto todos os seus vencimentos, como se estivesse em effectivo serviço nesta Côrte. O Marquez de Queluz, do Meu Conselho de Estado, e Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, Encarregado interinamente dos da Fazenda, o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em vinte de Julho de mil oito centos e vinte sete, sexto da Independencia e do Imperio = Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador = Visconde de São Leopoldo = Cumpra-se, registe-se, e expeção-se as Ordens necessarias. Rio de Janeiro 21 de Agosto de 1827 = Marquez de Queluz.

Em conforme

José Joaquim de Castro